

ANOTAÇÕES:

04/09 - à comissão



DATA: ____/____/____

Projeto de Lei N° 129/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

AUTOR: JOSEMAR SOARES VICENTE

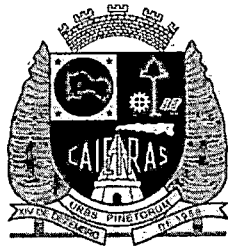
EMENTA: OBRIGA A DISPONIBILIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS AOS TRABALHADORES DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 18 / 09 / 24.

AUTÓGRAFO N°: _____

LEI N°: 6735/24

PUBLICAÇÃO: ____/____/____



Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE LEI Nº 129/2024, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

AS COMISSÕES EM:

04/09/24.

Presidente

Obriga a disponibilização das instalações sanitárias dos órgãos públicos municipais aos trabalhadores do serviço de limpeza urbana, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA: S.S. em**

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

18/09/24.

Presidente

Art. 1º. Fica obrigada a disponibilização das instalações sanitárias dos órgãos públicos municipais aos trabalhadores do serviço de limpeza urbana.

Parágrafo único. As instalações sanitárias deverão ser:

- I – adequadas à legislação vigente, sobretudo no que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- II – disponibilizadas de forma gratuita, vedado qualquer tipo de restrição

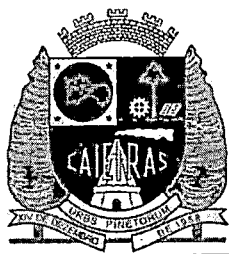
Art. 2º. Os trabalhadores do serviço de limpeza urbana deverão:

- I – estar devidamente uniformizados e identificados para a utilização dos sanitários;
- II – aguardar o direcionamento de um servidor do órgão público municipal para o sanitário que será utilizado.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





Câmara Municipal de Caieiras

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

JOSEMAR SOARES VIGENTE
Vereador "Lagoinha Josi"

